



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2502056400100040301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO - CNPJ/CPF: 091.332.473-66

Endereço: Rua 53 - 369 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-150

Telefone: (85) 99449-2882

E-mail: GUSTTAVO2.0BRITO@GMAIL.COM

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: LINK CEARA TELECOM LTDA

Nome Fantasia: LINK CEARA TELECOM

CPF/CNPJ: 46.871.189/0001-99

Endereço de Correspondência: Avenida Padre José Holanda do Vale - 1561, SALA 06 - Piratininga - Maracanaú - CE - 61905-292

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **22/04/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Relato:

Relata a parte consumidora que em junho de 2024 realizou contrato de serviço de internet com a Link Ce, onde lhe era fornecido, 600 Megas no valor de R\$ 99,90 (noventa e nove reais e noventa centavos). Afirma o reclamante que tinha muita dificuldade de utilizar o serviço, e que diversas vezes tinha de entrar em contato para questionar o movido das quedas de internet, e afirma também que ocorre uma grande demora no atendimento, e que nunca foi ofertado uma visita técnica para solução dos seus problemas. O consumidor por não estar conseguindo usufruir dos Megas ofertados, solicitou o cancelamento de serviço, porém a empresa ora reclamada, está cobrando 30% das parcelas restantes o valor de R\$ 119,88 (cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O consumidor discorda do valor da multa, por esse motivo, veio até a sede deste órgão para tentar conseguir solucionar o seu problema de forma pacífica e eficaz.

Pedido: Diante do exposto, o consumidor requer o cancelamento de seu contrato, sem a necessidade de pagamento da multa.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá chegar impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 17 de Março de 2025.

NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS - Atendente



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON
MARACANAÚ**

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____
LUIZ GUSTAVO BRITO RIBEIRO